



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.363 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

**ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº.
2.170, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AOS
SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 2.170, de 26 de novembro de 2021, que *CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º O servidor perderá o direito ao benefício quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Parágrafo Único. Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Nova Era, 13 de fevereiro de 2025.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito

Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era – MG – CEP: 35920-000

e-mail: gabinete@novaera.mg.gov.br

home page: www.novaera.mg.gov.br